



PROCESSO TC N.º 03614/22

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Josinalva Guerra Lins Silva

Advogado: Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB n.º 14.199)

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00042/2022

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de julho de 2022 pelo advogado, Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti, em nome da Chefe do Poder Legislativo do Município de Natuba/PB durante o exercício financeiro de 2021, Sra. Josinalva Guerra Lins Silva, com instrumento procuratório anexo, fl. 200.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 201/202, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, a necessidade de juntada de documentos, a fim de contribuir para melhor instrução do feito.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Caio de Oliveira Cavalcanti, patrono da Presidente da Casa Legislativa de Natuba/PB, Sra. Josinalva Guerra Lins Silva, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 21 de julho de 2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 21 de Julho de 2022 às 08:41



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR